

EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12:00 h. do dia 13/02/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS	09:00 h. do dia 23/02/2023
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO	09:30 h. do dia 23/02/2023

Junto ao Setor de Licitações, o pregoeiro e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgoneta c/ Carroceria em aço e Original de Fábrica, 0 km, com potência mínima de 85 cv; tanque de combustível com capac. Mínima 57 l, modelo 2023/2023 para atender a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do Município, conforme a Emenda 205/2020 e 02 (dois) veículos automóveis 0 km com motor de mínimo 1.0; na cor sólida Branca; Tanque de combustível no mínimo 45 litros; Pneus no mínimo 175/70 R/14 ano/modelo 2023/2023, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Passira/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

1.2 - A estimativa referida no Anexo II constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Passira obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de Passira se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Flores;

2.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

5.1.2. Marca/Modelo do veículo ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade;

5.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.3. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.22.1. produzidos no País;
- 6.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Para as empresas na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013, será comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial.

9.1.6. Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

9.1.6.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, os produtos arrematados **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar catálogos do veículo arrematado com as especificações exigidas no termo de referência com todas as características;

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea “a”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

b.3) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

9.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.6 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.7 Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, conforme art. 38 inciso 2º do decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação o não envio:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em

algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade dorecurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada pelo servidor público responsável pelo recebimento do veículo.

14.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

15.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

15.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

15.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

15.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

15.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de PASSIRA, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.10. Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, o licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das

demais combinações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.10.1. Não assinar o contrato;

15.10.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.10.3. Apresentar documentação falsa;

15.10.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.10.5. Não manter a proposta;

15.10.6. Falhar na execução do contrato;

15.10.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.10.8. Declarar informações falsas;

15.10.9. Cometer fraude fiscal.

15.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA

Projeto atividade: 1012204011.138 Reequipamento da Unidade.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Projeto atividade: 1030210021.142 Reequipamento da Unidade –MAC

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

17 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

17.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinatura do contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

17.2. A entrega dos veículos será de forma parcelada, ao Fundo Municipal de Saúde de Passira.

17.3. O prazo para o fornecimento do veículo será no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias contados da ordem de fornecimento oriundos do contrato.**

17.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o material que apresentar validade vencida sem ônus ao contratante.

17.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

17.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa

do Consumidor.

17.7. A entrega dos veículo, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretária solicitantes ou demais responsável pelo Fundo Municipal de Saúde do Município Passira/PE, por meio de Ordens de Fornecimento, os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal Saúde, sito à A Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.8. O Fundo Municipal de Saúde de Passira reserva-se o direito de recusar o produto que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

17.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e de contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.11. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, **terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.**

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, data limite as **13h00 mim do dia 20 de fevereiro de 2023.**

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

18.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Passira, a segurança e o objetivo da aquisição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de

Licitações, de segundas a sextas-feiras.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.6. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

19.7. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de PASSIRA (PE), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.09. O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.passira.pe.gov.br.

20.10. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Contrato;

Anexo 02 – Termo de Referência;

Anexo 03 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

PASSIRA, 10 de fevereiro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ

Pregoeiro

Construindo uma Cidade Feliz

ANEXO I	
MINUTA DE CONTRATO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o Fundo Municipal de Saúde de Passira, Estado de Pernambuco, à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro - Passira - PE - CEP 55.650-000, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, neste ato representada pelo seu titular A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA** A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 - Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF nº 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.221.992 SSP-PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, do tipo “**Menor Preço Global**” ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes..

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgoneta c/ Carroceria em aço e Original de Fábrica, 0 km, com potência mínima de 85 cv; tanque de combustível com capac. Mínima 57 l, modelo 2023/2023 para atender a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do Município, conforme a Emenda 205/2020 e 02 (dois) veículos automóveis 0 km com motor de mínimo 1.0; na cor sólida Branca; Tanque de combustível no mínimo 45 litros; Pneus no mínimo 175/70 R/14 ano/modelo 2023/2023, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Passira/PE.**

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, integral, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Passira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será contados a partir da data de assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2023**. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para a entrega do veículo será no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados da ordem de fornecimento.

A **Contratada** ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas

ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Passira para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;

GESTOR DO CONTRATO: FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS – CPF Nº 394.832.378-07

FISCAL DO CONTRATO: REGIVAL RÉGIS DE FARIAS - CPF Nº 077.797.834-21

SUPLENTE DO CONTRATO: RHUAN CELESTINO ALVES DE SOUSA, CPF. 127.290.234-02

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

II - veículo, será de forma integral, de acordo com a solicitação da Secretária solicitantes ou demais responsável pela secretaria de Saúde deste Município Passira/PE, por meio de Ordens de Fornecimento, o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, centro, Passira no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O pagamento será efetuado de uma única vez, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo em até 30 (trinta) dias após os tramites anteriores serem concluídos;

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base no contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA

Projeto atividade: 1012204011.138 Reequipamento da Unidade.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Projeto atividade: 1030210021.142 Reequipamento da Unidade –MAC

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os produtos ofertados em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

GESTOR

- a) promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- b) Controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais, sobretudo os contratos de fornecimento de, propor junto ao setor competente algumas cláusulas;
- c) Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos do fornecimento encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- e) Acompanhar o contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- f) Comunicar à Administração, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;
- g) Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até o mês de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

FISCAL:

- a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Após o recebimento do contrato, para o qual foi designado como Fiscal de contrato, abrir pasta para acompanhamento do contrato, bem como aos eventuais termos aditivos;
- c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente ao Gestor de Contratos a solicitação de prorrogação com antecedência;
- d) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- e) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro, como couber, para pagamento;
- h) Comunicar ao Gestor de Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, somente após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada, como por exemplo, notificações por escrito, através de ofício;
- i) Encaminhar ao Gestor de contratos, formalmente as solicitações de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, observando as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Estabelecer junto ao contratado(a) prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.1.8. Cometer fraude fiscal;

12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora,	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.	1	Por dia

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

12.7. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.8. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.9. Caso a faculdade prevista no item 12.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.10. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.12 e 12.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.11. Decorrido o prazo previsto no item 12.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.12. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de PASSIRA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Saúde de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de PASSIRA ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de PASSIRA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de PASSIRA - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

PASSIRA (PE), ____/____/ 2023.

Gestor da Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANEXO II	
TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgoneta c/ Carroceria em aço e Original de Fábrica, 0 km, com potência mínima de 85 cv; tanque de combustível com capac. Mínima 57 l, modelo 2023/2023 para atender a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do Município, conforme a Emenda 205/2020 e 02 (dois) veículos automóveis 0 km com motor de mínimo 1.0; na cor sólida Branca; Tanque de combustível no mínimo 45 litros; Pneus no mínimo 175/70 R/14 ano/modelo 2023/2023, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Passira/PE.**

DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgoneta c/ Carroceria em aço e Original de Fábrica, 0 km, com potência mínima de 85 cv; tanque de combustível com capac. Mínima 57 l, modelo 2023/2023 para atender a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do Município, conforme a Emenda 205/2020 e 02 (dois) veículos automóveis 0 km com motor de mínimo 1.0; na cor sólida Branca; Tanque de combustível no mínimo 45 litros; Pneus no mínimo 175/70 R/14 ano/modelo 2023/2023, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Passira/PE, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e Termo de Referência.**

02 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A ambulância se faz necessário a sua aquisição para ficar a disposição do Hospital Municipal no intuito de agir entre outras ações na transferência de pacientes em estado deligado para Hospitais de maior porte em outro municípios incluído a capital do Estado, já em relação aos veículos relacionados no outro item possibilitará a mobilidade dos profissionais da Secretaria de Saúde, nas diversas atividades do Fundo Municipal de Saúde que são desenvolvida na zona Rural e urbana bem como visitas domiciliares a pacientes em infemidades que precisam de acompanhamento da equipes de saúde do município.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

3.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 06 descrito a seguir.

3.3 Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

3.4 Conter a descrição precisa dos itens com a respectiva **MARCA** ofertada, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.5 Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.6 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item **06 (seis)** seguinte.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do veículo a ser fornecido, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.2 No recebimento a aceitação do veículo será observada as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.5 Exigir-se-á marca do veículo cotado. As licitantes que não cumprirem com esta exigência serão desclassificadas no item faltante.

6. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA.

6.1 O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para os critérios de embalagem, acondicionamento, prazo de validade além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulado pelo Município.

6.2 Os veículos deverão ser entregues ao município devidamente emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde/PE, com todas as determinações de Denatran, as despesas deverão ser pagas pela contratada.

6.3 O valor máximo aceitável para os referido item da licitação é de **R\$ 284.174,94 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao 02 (dois) item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço e original de fábrica, 0 km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas 4 rodas, modelo 2023, adaptado p/ ambulância de simples remoção. motor dianteiro; 4 cilindros; combustível gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. 57 l. freios e suspensão. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. altura interna do veículo original de fábrica. o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. o sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. iluminação: natural e artificial. sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/	Unid.	01	R\$ 140.681,60	R\$ 140.681.60

módulo único e lente inteiriça, c/ compr. de 1.000 mm, largura de 250 mm e altura de 55 mm, instalada no teto da cabine do veículo. laudo que comprove o atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. sinalização acústica c/ amplificador de potência de 100 w rms @13,8 vcc, de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no 100 db @13,8 vcc; laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. a cabine será c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. o compartimento do paciente, será original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. maca retrátil, em duralumínio; c/ 1.800 mm de comprimento, provida de sist. de elevação do tronco do paciente de 45 graus e suportar peso de 100 kg. com colchonete. serão apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses. ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever/dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. as paredes internas, piso e a divisória serão em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas c/ espessura de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão / balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela armário superior p/ objetos, na lateral direita,				
---	--	--	--	--

	acima da maca, em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica). fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde.				
02	Veículo utilitário 0 km passeio com motor de mínimo 1.0; Ano/ Modelo no mínimo 2023/2023; 05 portas; Bicomcombustível - Álcool e gasolina; na cor sólida Branca; Tanque de combustível no mínimo 45 litros; Pneus no mínimo 175/70 R/14; capacidade para 5 pessoas incluindo motorista; câmbio 05 marchas manual a frente e uma Ré; direção Hidráulica, no mínimo vidros elétricos na dianteira, travas elétricas; ar-condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	UND.	02	R\$ 71.746,67	R\$ 143.493,34
Valor Total do Item R\$					R\$ 284.174,94

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7. **Prazo de entrega:** A empresa se responsabilizará pelo fornecimento do veículo no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo como segue.

7.1.1 A entrega dos veículos, serão de forma parceladas, de acordo com a solicitação da Secretária solicitantes ou demais responsável pela Secretaria de Saúde deste Município Passira/PE, por meio de Ordens de Fornecimento, o veículo deverá ser entregues na Secretaria Saúde, sito à Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, Centro, Passira no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

8.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados da Fundo Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA

CNPJ/MF sob o nº 11.294.475/0001-54

Endereço: Rua Maria Pereira da Silva

7.4A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do Setor de Compras e das Secretarias Solicitantes do Município de Passira.

7.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

7.8.1 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

9.4.1 Atender prontamente às solicitações do Fundo Municipal de Saúde, no fornecimento dos veículos nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.4.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.4.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.4.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados s Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

9.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.5 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

9.6 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento por este Município.

10.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

10.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar do Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo do instrumento contratual para aquisição do objeto deste *Edital* será contados a partir da assinatura do contrato e **terá vigência até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1 **O pagamento será efetuado de uma única vez**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

14.1.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

15.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) pelo(a) pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) pregoeiro(a), caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

15.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) (Anexo II).

15.6 O prazo para assinatura do contrato, será de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

15.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses** nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

16 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores c/ art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

16.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

16.1.4 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria de Saúde do Município de Passira - PE, esta poderá cancelar o CONTRATO.

16.1.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

16.1.5.1 Advertência;

16.1.5.2 Multa;

16.1.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

16.1.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

16.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16.5 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

16.6 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 16.20

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 dias.

PASSIRA, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante

_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

PASSIRA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz

ANEXO IV	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A empresa _____, através de seu representante legal _____, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **Fundo Municipal de Saúde de PASSIRA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

PASSIRA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Ref.: (identificação da licitação)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

PREFEITURA DE
PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz

(data)

(representante legal)